



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 119/99**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
LEI 111/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei n.º 111/99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 03 de Dezembro de 1999

  
ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI  
Prefeito Municipal